



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Rua Projetada, s/nº - Cep. 29.605-000 - Brejetuba - Esp. Santo

LEI Nº: 048 /99

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu sanciona a presente lei :

“REVOGA O INCISO III e o PARÁGRAFO 4º, DO ART. 39 , DA LEI MUNICIPAL Nº 007/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º- Fica revogado o Inciso III e o parágrafo 4º, do art. 39, da Lei Municipal nº 007/98.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES., 28 de maio de 1999.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal